



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.778, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a doar imóveis de propriedade do Município ao Governo do Estado do Piauí, através da Secretaria de Educação e Cultura, para construção de Escolas Técnicas Profissionalizantes no Município de Parnaíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba e,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar os imóveis descritos no art. 2º de propriedade do Município, ao Governo do Estado do Piauí, através da Secretaria de Educação e Cultura, para construção de Escolas Técnicas Profissionalizantes no Município de Parnaíba.

Art. 2º. Os imóveis, objeto da presente Doação, possuem os seguintes limitantes e confrontações:

I - Uma fração de terreno encravado na zona urbana da cidade, tendo como proprietário a Prefeitura Municipal de Parnaíba, localizado no bairro Primavera, com uma área total de 11.924,86m², conforme memorial descritivo em anexo;

II - Uma fração de terreno encravado na zona urbana da cidade, tendo como proprietário a Prefeitura Municipal de Parnaíba, localizado no bairro Piauí, com uma área total de 5.277,43 e um perímetro de 358,16m, conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 3º. A presente doação condiciona o donatário a iniciar a construção das Escolas Técnicas Profissionalizantes dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

Parágrafo Único. Caso o prazo de que trata o *caput* deste artigo não seja cumprido, deverá ser procedida a reversão da área doada à Municipalidade, com as benfeitorias até então realizadas, independentemente de quaisquer procedimentos judiciais e indenizações, às custas do donatário.

Art. 4º. Na escritura pública de doação deverá constar:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

I – a vinculação de destinação do imóvel, que somente poderá ser aquele previsto nesta lei, sob pena de reversão; e,

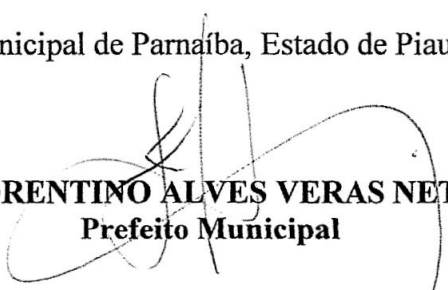
II – cláusulas de reversão em caso de descumprimento dos prazos constantes nesta Lei.

Art. 5º. A presente Lei será integralmente transcrita na escritura pública de doação, cuja lavratura, bem como todos os encargos cartorários e fiscais correrão por conta do donatário.

Art. 6º. Fica o imóvel, objeto desta, gravado de cláusula de inalienabilidade.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 04 de julho de 2013.


FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

DATA: Junho/2013

LOTEAMENTO: ROSÁPOLIS

ÁREA: 11.924,86m²

MUNICÍPIO: Parnaíba

PERÍMETRO: 550,23m

ESTADO: Piauí

Memorial descritivo de um terreno situado no município de Parnaíba, estado do Piauí tendo como proprietário: Prefeitura Municipal de Parnaíba, localizado no bairro: Primavera, no loteamento Rosápolis, com uma **área total 11.924,86m²** e um **perímetro de 550,23m**, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE- Para o norte, limitando-se com rua 06, medindo 53,96m.

LADO DIREITO- Para o Leste, limitando-se com rua 29, medindo 220,01m.

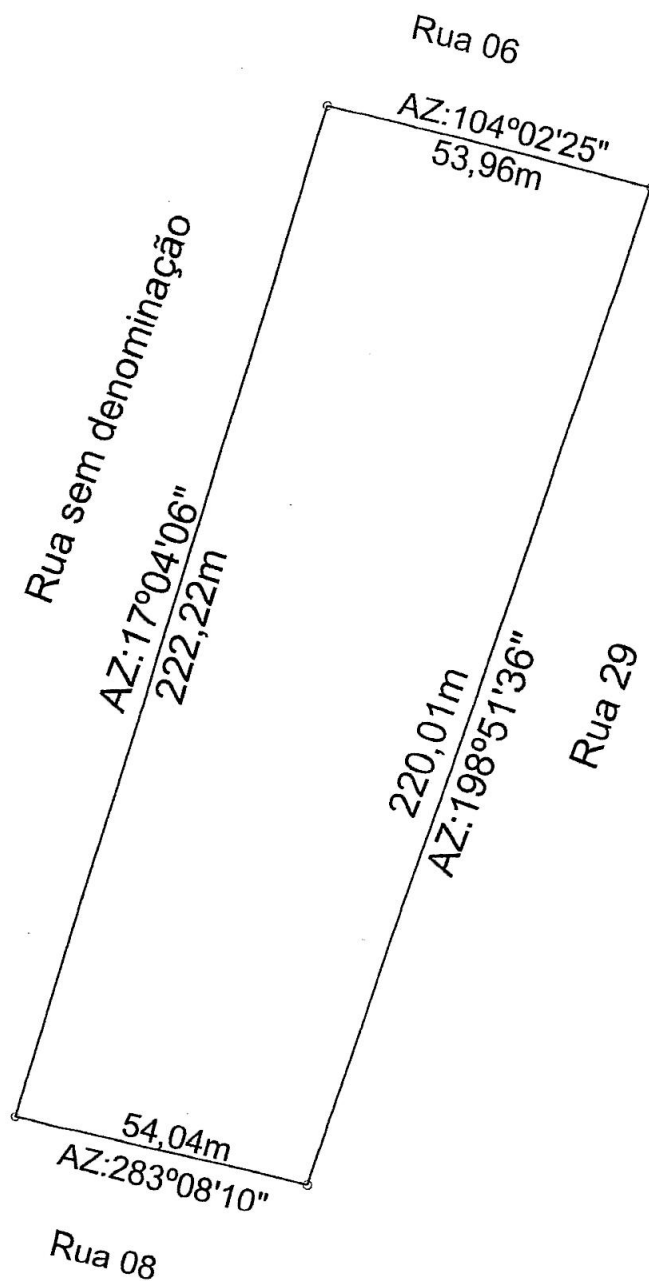
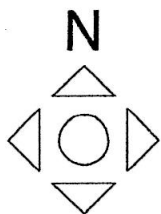
LADO ESQUERDO- Para o Oeste, limitando-se com rua sem denominação, medindo 222,22m.

FUNDO- Para o Sul, limitando-se com rua 08, medindo 54,04m.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do vértice P-01 com coordenadas UTM E=192222,56m e N=9673717,46m e com azimute de 198°51'36" e distância de 220,01m limitando-se com rua 29 segue até encontrar P-02; deste ponto segue com coordenadas UTM E=192151,48m e N=9673509,80m e Azimute de 283°08'10" e distância de 54,04m limitando-se com rua 08 até encontrar Ponto-03; daí segue deste ponto com coordenadas UTM E=192090,89m e N=9673523,94m e Azimute de 17°04'06" e distância de 222,22m limitando-se com rua sem denominação até encontrar o Ponto-04; daí segue deste ponto com coordenadas UTM E=192155,46m e N=9673734,24m e Azimute de 104°02'25" e distância de 53,96m limitando-se com rua 06 até encontrar o ponto inicial de partida P-01; perfazendo assim, uma área de 11.924,86m² e um perímetro de 550,23m.


JOSE DE RIBAMAR CASTRO
ENGº AGRIMENSOR CREA:3435/D-PI



LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

PROPRIETARIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Área:
11.924,86m²

Perímetro:
550,23m

Esc:
S/E

Téc. Responsável

Data: JUN/2013

Município: Parnaíba

UF: PI

José de Almeida Castro
Engenheiro de
Cartografia

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

DATA: Junho/2013

BAIRRO: PIAUI

ÁREA: 5.277,43m²

MUNICÍPIO: Parnaíba

PERÍMETRO: 358,16m

ESTADO: Piauí

Memorial descritivo de um terreno situado no município de Parnaíba, estado do Piauí tendo como proprietário: Prefeitura Municipal de Parnaíba, localizado no bairro: Piauí, com uma **área total 5.277,43m²** e um **perímetro de 358,16m**, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE- Para o leste, limitando-se com rua 12 de março, medindo 40,16m.

LADO DIREITO- Para o Sul, limitando-se com trav. Lucidio Portela, medindo 83,50m.

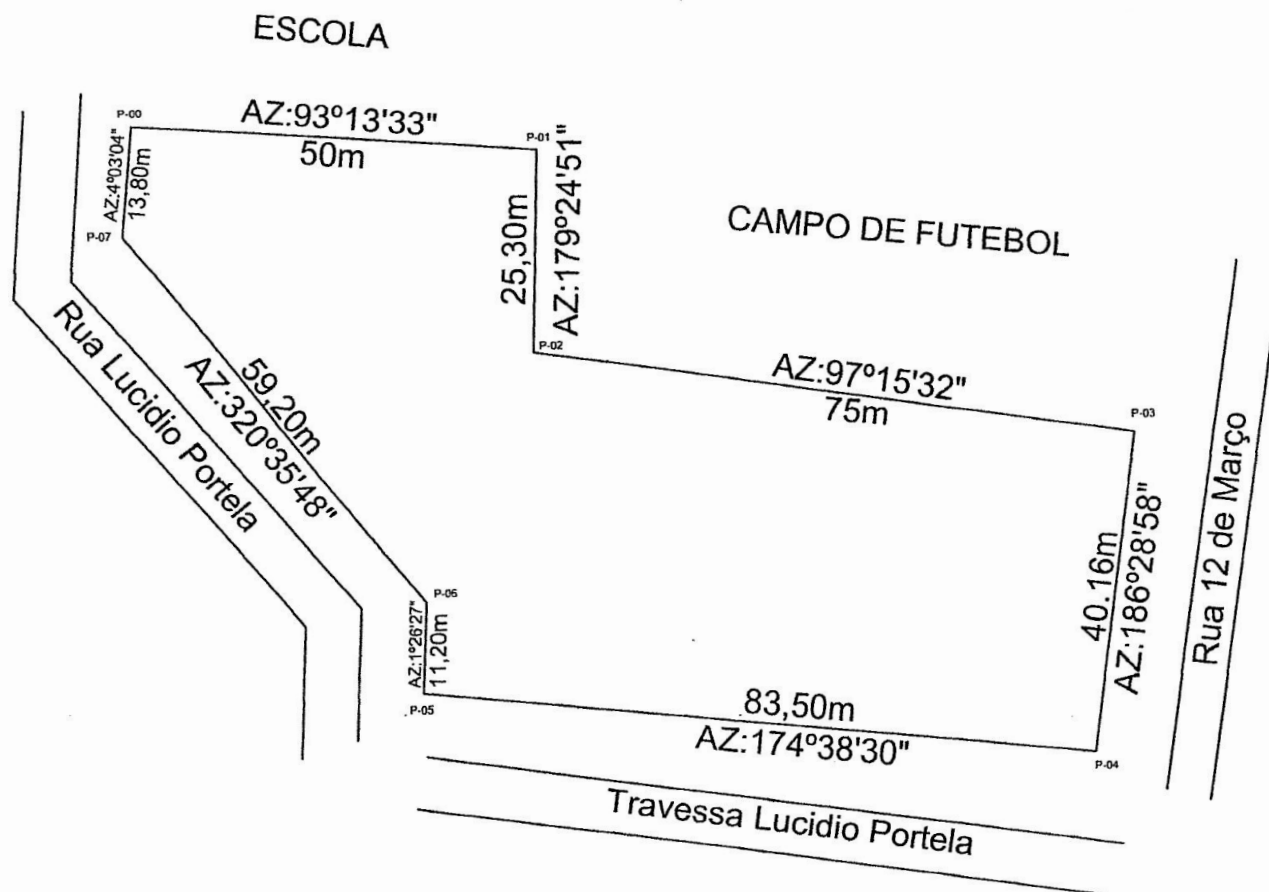
LADO ESQUERDO- Para o norte, limitando-se com escola e campo de futebol G, somando em distâncias 150,30m.

FUNDO- Para o oeste, limitando com rua Lucidio Portela, somando em distancias 84,20m.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do vértice P-00 com coordenadas UTM E=194775,20m e N=9677435,2m e com azimute de 93°13'33" e distância de 50m limitando-se com escola municipal segue até encontrar P-01; deste ponto segue com Azimute de 179°24'51" e distância de 25,30m limitando-se com campo de futebol até encontrar Ponto-02; daí segue deste ponto com Azimute de 97°15'32" e distância de 75m limitando-se com campo de futebol até encontrar o Ponto-03; daí segue deste ponto com Azimute de 186°28'58" e distância de 40,16m limitando-se com rua 12 de março até encontrar Ponto 04; daí segue deste ponto com Azimute de 174°38'30" e distância de 83,50m limitando-se travessa Lucidio Portela até encontrar o Ponto-05; daí segue deste ponto com Azimute de 1°26'27" e distância de 11,20m limitando-se com rua Lucidio Portela até encontrar o Ponto-06; daí segue deste ponto com Azimute de 320°35'48" e distância de 59,20m limitando-se com rua Lucidio Portela até encontrar o ponto 07; daí segue deste ponto com Azimute de 04°03'04" e distância de 13,80m limitando-se rua Lucidio Portela com campo de futebol até encontrar o ponto inicial de partida P-00; perfazendo assim, uma área de 5.277,43m² e um perímetro de 358,16m.


JOSE DE RIBAMAR CASTRO
ENGº AGRIMENSOR CREA:3435/D-PI



LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

PROPRIETARIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Área:
5.277,43m²

Perímetro:
358,16m

Esc:
S/E

Téc. Responsável

Data:
JUN/2013

Município: Parnaíba

UF: PI

José de Ribamar Castro
Engenheiro Agrimensor
CREA 3435-D/PI